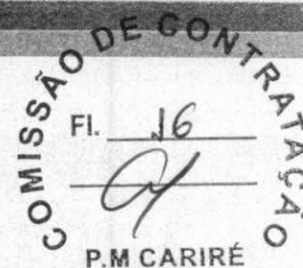


EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 07.PQ.SMI/2025

PREÂMBULO



O Município de Cariré, através da Secretaria De Infraestrutura E Desenvolvimento Urbano torna público que realizará Procedimento Auxiliar de Pré-Qualificação com o objeto **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA DA 2ª ETAPA DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EM TERRENO PARA INSTALAÇÃO DE FÁBRICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL**, para interessados em participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07.CP.SMI/2025**.

Os documentos deverão ser **exclusivamente** pela plataforma M2A COMPRAS através do sítio eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

1. REGRAS GERAIS DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

1.1. Modalidade e Abrangência de Pré-Qualificação

1.2. Pré-Qualificação Subjetiva com Abrangência Total

A pré-qualificação será realizada na modalidade Subjetiva com Abrangência Total, destinada a avaliar integralmente a capacidade dos licitantes para participação em futuras contratações. Nesta modalidade, todos os requisitos técnicos e de habilitação necessários para a execução do contrato serão analisados detalhadamente, garantindo que os licitantes atendam integralmente às exigências do objeto da contratação.

Na modalidade Subjetiva com Abrangência Total, serão analisados os seguintes aspectos:

Experiência Comprovada: Documentação que comprove experiência relevante e compatível com o objeto da contratação.

Qualificação Técnica Específica: Demonstração de competências e habilidades técnicas específicas para o objeto da futura contratação.

Solidez Financeira: Comprovação de capacidade econômico-financeira compatível com o porte e complexidade do contrato.

Esses requisitos asseguram que os licitantes possuam todas as condições necessárias para a execução do contrato, oferecendo segurança à administração e promovendo a eficiência no processo de seleção de fornecedores.

O procedimento de pré-qualificação subjetiva será realizado com inscrição temporária, estabelecendo um prazo específico para que os fornecedores interessados possam se inscrever e apresentar a documentação necessária para análise de suas qualificações. Esse formato é destinado a uma contratação específica, permitindo que a Administração avalie exclusivamente os fornecedores para o objeto em questão, garantindo a competitividade e a seleção eficiente de licitantes que atendam às necessidades do Município para essa contratação.

2. DO CRONOGRAMA:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 06 de maio de 2025.

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 19 de maio de 2025.

DATA DA SESSÃO: 19 de Maio de 2025 às 09:30hrs.

REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 27 de maio de 2025.



3. DA JUSTIFICATIVA:

A justificativa para a utilização do cronograma apresentado no processo de pré-qualificação é fundamentada com base nos requisitos legais e nos princípios de competitividade e eficiência, que orientam as licitações públicas, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021 e pelas orientações jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União, conforme transcrevemos a seguir:

O período estipulado para o recebimento dos documentos atende aos princípios de isonomia e ampla participação, assegurando tempo suficiente para que os interessados preparem e submetam sua documentação. Conforme orientado pelo TCU, prazos muito curtos podem impedir a participação de potenciais interessados e comprometer a seleção da proposta mais vantajosa (**Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 621**). Outrossim, a realização da CONCORRÊNCIA PÚBLICA após o julgamento dos recursos permite que todas as questões sejam resolvidas com suficiente antecedência, garantindo que todos os participantes estejam em igualdade de condições no momento da licitação, conforme princípios de isonomia, competitividade e eficiência, estabelecidos na Lei 14.133/2021.

Portanto, os prazos do cronograma proposto parecem razoavelmente justificados pela necessidade de garantir um processo equitativo, transparente e eficiente. No entanto, recomenda-se sempre estar atento às eventuais particularidades do processo que possam requerer adaptações no cronograma para melhor atender aos objetivos do certame e às necessidades da Administração Pública, de acordo com as circunstâncias específicas e observando os princípios legais vigentes.

Por fim, é essencial observar que a pré-qualificação, ao definir prazos insuficientes ou critérios não alinhados à necessidade específica da contratação futura, traz riscos como **restrição indevida da competitividade**, podendo resultar em anulação do certame ou contratação a preços elevados, conforme alertado na orientação normativa do TCU (**Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 624**).

Os Licitantes interessados em participar do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07.CP.SMI/2025** com o critério de MAIOR DESCONTO, deverão estar pré-qualificados, nos termos do presente edital.

Caso haja atraso no atual cronograma, a sessão pública será temporariamente interrompida, sendo exigido que todos os licitantes pré-qualificados, bem como aqueles que aguardam o desfecho do julgamento de recurso, submetam suas propostas na plataforma eletrônica em conformidade com as disposições do edital do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07.CP.SMI/2025**.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do Site Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Licitações do TCE-CE. Informamos que

pedidos de esclarecimento, impugnações ou qualquer tipo de informação sobre o Procedimento de Pré-Qualificação deve(m) ser enviada(s) **exclusivamente** através do sítio eletrônico: [//compras.m2atecnologia.com.br/](http://compras.m2atecnologia.com.br/). Os meios citados são apenas veículos de divulgação do edital.

4. DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL

O Edital é composto de duas partes:

- a) Edital de Pré-Qualificação: Documento destinado à análise das condições de qualificação técnica dos interessados.
- b) Anexos: Termo de Referência (Documento-base necessário para a contratação)

5. DO OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

5.1. Constitui objeto deste Procedimento Auxiliar a **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA DA 2ª ETAPA DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EM TERRENO PARA INSTALAÇÃO DE FÁBRICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL**, cujo detalhamento se encontra inserido no Anexo I – Termo de Referência, que são partes integrantes deste Edital.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de CARIRÉ, nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente;

6.2. dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e atenderem a todas as demais exigências contidas neste edital.

7.2. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas ou Consórcio Nacionais ou estrangeiras, isoladamente.

7.2.1. Não Será admitida a participação, nesta pré-qualificação, de empresas licitantes reunidas em consórcio, conforme justificativa constante no Termo de Referência, Anexo deste edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1. A Documentação requerida nos itens seguintes deverá ser apresentada em 1 (uma) via.

8.2. Os documentos de PRÉ-QUALIFICAÇÃO deverão ser apresentados na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, com índice, paginadas, datadas e assinadas.

8.4. Os documentos relativos à Pré-Qualificação das proponentes deverão ser enviados/cadastrados através da plataforma M2A COMPRAS.

9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1. Deverão ser apresentados, todos os documentos relacionados no Termo de Referência no item "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

9.2. Deverão ser apresentados também as seguintes comprovações, sob pena de não qualificação:

9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria -

9.3. Geral da União,

<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e

9.4. 7.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

10. DOS JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A Documentação especificada neste Edital constitui parte integrante do processo de PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

10.2. A análise da documentação apresentada para fins de Qualificação Técnica será realizada pelo Agente de Contratação e serão Pré-Qualificadas todas as proponentes que atenderem a todos os itens obrigatórios no Edital.

10.3. A documentação deverá definir claramente para quais lotes a Proponente está se candidatando.

10.4. A Proponente que deixar de apresentar a Documentação de qualificação técnica exigida no presente Edital será automaticamente inabilitada, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

10.5. A avaliação será única com prazo determinado, a pré-qualificação temporária direcionada exclusivamente ao objeto específico desta pré-qualificação, a análise das documentações será realizada em uma única etapa com prazo determinado, conforme cronograma, permitindo que os interessados acompanhem e organizem a submissão de seus documentos. Após a conclusão, ao final do qual será emitido o certificado de pré-qualificação para os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos para esse objeto específico.

10.6. Após a aprovação na avaliação, será emitido um certificado de pré-qualificação válido exclusivamente para o objeto específico da pré-qualificação em questão. Esse certificado atesta que o licitante ou bem está qualificado e em conformidade com os requisitos para participação na licitação vinculada a esse objeto, conforme os parâmetros estabelecidos pela Administração.

10.7. Os interessados deverão apresentar sua documentação até a data estipulada para a análise, conforme divulgado no sítio eletrônico da entidade e no PNCP. Qualquer alteração no prazo ou nos requisitos será informada antecipadamente pela Administração, garantindo que todos os interessados tenham acesso à informação em tempo hábil.

11. DOS PRAZOS

11.1. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo o agente ou a Agente de Contratação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

11.2. O certificado de PRÉ-QUALIFICAÇÃO terá vigência de 01 (um) ano.

11.2.1. O prazo de validade da presente PRÉ-QUALIFICAÇÃO não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação do resultado em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado.

12.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

12.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

12.6. Os recursos deverão ser enviados através do sítio eletrônico: [//compras.m2atecnologia.com.br/](http://compras.m2atecnologia.com.br/).

13. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

13.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

13.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação, por meio eletrônico.

13.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

13.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.2. Caberá à Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, os participantes do procedimento de pré-qualificação ficam sujeitos às avaliações administrativas nas situações de descumprimento das normas e requisitos estabelecidos no presente edital, nas seguintes situações:

14.2. **Infrações Administrativas:** Constituem infrações administrativas, passíveis de sanção, os seguintes atos:

14.2.1. **Não entrega da documentação pertinente para o certame,** conforme previsto no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.2. **Apresentação de documentação falsa ou prestação de declaração falsa** durante a pré-qualificação, conforme inciso VIII do art. 155.

14.2.3. **Comportamento inidôneo ou ato fraudulento** que vise frustrar os objetivos da pré-qualificação ou das licitações futuras, conforme incisos IX e X do art. 155.

14.2.4. Outras infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável ao procedimento de pré-qualificação.

14.3. **Sanções Administrativas:** Em decorrência das infrações mencionadas, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes avaliações:

14.3.1. **Advertência:** será aplicada exclusivamente por infração de menor gravidade, conforme previsto no inciso do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.2. **Multa:** a ser calculada conforme previsão deste edital, com valor entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado do contrato a ser licitado, de acordo com a gravidade da infração.

14.3.3. **Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração:** por período de até 3 (três) anos, nas hipóteses de infração que comprometam a integridade do processo, conforme previsto no inciso III do art. 156.

14.3.4. **Declaração de Inidoneidade:** impedindo o participante de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses de infrações graves, conforme inciso IV do art. 156.

14.4. **Critérios para Aplicação das Sanções:** Na aplicação das sanções, serão considerados os seguintes critérios, conforme § 1º do art. 156:

14.5. **Gravidade da Infração:** a natureza do ato de infração e seu impacto na integridade do procedimento de pré-qualificação.

14.6. **Peculiaridades do Caso Concreto:** considerando as especificações específicas e o contexto da infração.

14.7. **Circunstâncias Agravantes ou Atenuantes:** que podem causar o aumento ou redução do prejuízo.

14.8. **Danos Causados à Administração:** avaliando o prejuízo potencial ou eficaz ao interesse público.

14.9. **Implantação de Programa de Integridade:** caso aplicável, conforme diretrizes dos órgãos de controle.

14.10. **Defesa e Contraditório:** O licitante ou fornecedor terá direito ao contraditório e à ampla defesa:

14.11. **Multas e Advertências:** O interessado será notificado e poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Sanções de Impedimento e Declaração de Inidoneidade: exigirão a instauração de processo de responsabilização, prorrogado por comissão composta de dois ou mais servidores, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, com possibilidade de apresentação de defesa e provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

14.12. **Reparação e Reabilitação:** O participante penalizado poderá solicitar sua reabilitação perante a Administração, desde que cumpridos os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021:

14.13. **Publicação das Sanções:** As avaliações aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla publicidade e acessibilidade a essas informações.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. (O)A Agente de Contratação rejeitará a documentação que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.

15.2. A Administração Pública reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente Pré-Qualificação, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às proponentes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

15.3. Reserva-se à Administração Pública o direito de, em qualquer fase desta Pré-Qualificação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente neste procedimento.

15.3.1. A diligência para complementação e/ou comprovação da documentação apresentada terá prazo de **48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação.**

15.4. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da documentação apresentada, podendo o Agente de Contratação inabilitá-la, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da documentação apresentada.

15.5. Não será permitido a qualquer proponente solicitar a retirada de documentação após a sua entrega.

15.6. Os casos omissos serão decididos pela Agente de Contratação.

15.7. O resultado da Pré-Qualificação será divulgado, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no Sítio Eletrônico Oficial e no Portal de Licitações do TCE-CE.

15.8. **Licitação Restrita aos Pré-Qualificados:** A Administração estabelece que a participação na licitação futura será restrita exclusivamente aos interessados que tenham sido previamente pré-qualificados para o objeto específico delineado neste edital de pré-qualificação. Essa restrição visa garantir que apenas fornecedores que atendam aos critérios estabelecidos no edital de pré-qualificação, já validados e planejados pela comissão responsável, possam participar do processo licitatório.

15.9. Essa medida busca aprimorar a segurança e a qualidade das contratações futuras, garantindo que os participantes possuam experiência comprovada e condições específicas para atender às especificações e exigência do contrato. Além disso, esta restrição contribui para a celeridade e eficiência do processo licitatório, uma vez que a fase de habilitação inicial já foi realizada, permitindo maior agilidade na avaliação das propostas e na formalização do contrato.

15.10. Por fim, a limitação da licitação aos pré-qualificados reforça a transparência e a conformidade com o edital, uma vez que todos os interessados foram previamente informados dessa exigência e puderam participar da pré-qualificação em condições de igualdade, respeitando os princípios de competitividade e isonomia previstas na Lei nº 14.133/2021.

Cariré – CE, 30 de abril de 2025


Cícero Amanso Ferreira

Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEI 14.133/2021.



1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA DA 2ª ETAPA DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EM TERRENO PARA INSTALAÇÃO DE FÁBRICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 388.972,66 (trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	EXECUÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA DA 2ª ETAPA DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EM TERRENO PARA INSTALAÇÃO DE FÁBRICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL	Serviço	1	R\$ 388.972,66	R\$ 388.972,66
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 388.972,66					
Valor Total					R\$ 388.972,66

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. O município de Cariré-CE vivencia um momento estratégico de desenvolvimento com a implantação de uma nova fábrica, cuja instalação promete impulsionar a economia local e gerar inúmeras oportunidades de emprego para a população. No entanto, apesar da relevância desse empreendimento, obstáculos técnicos vêm comprometendo o andamento das obras. A área destinada à construção ainda apresenta condições inadequadas de nivelamento e compactação do solo, o que inviabiliza a continuidade das atividades de edificação e ameaça o cronograma previamente estabelecido.

Embora tenha sido realizada uma etapa inicial de terraplenagem, essa intervenção mostrou-se insuficiente frente às exigências específicas da nova fábrica. O tipo de edificação projetado, com estruturas robustas e demandas operacionais intensas, requer um preparo do solo ainda mais rigoroso para garantir a estabilidade e a

resistência necessárias. Sem um nivelamento e compactação adequados, os riscos de recalques diferenciais, fissuras estruturais e outros problemas de engenharia tornam-se elevados, comprometendo a segurança da futura instalação.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a execução de uma segunda fase de serviços de engenharia, voltada à complementação da preparação do terreno. Essa nova etapa deverá atender a critérios técnicos rigorosos, contemplando ações de regularização, compactação, aterro e transporte de materiais para assegurar que o solo suporte adequadamente as cargas previstas na construção. A realização desses serviços é essencial não apenas para a continuidade imediata das obras, mas também para a longevidade e a eficiência das operações da futura unidade fabril.

A ausência dessa intervenção comprometerá gravemente o cronograma do projeto, atrasando a entrada em funcionamento da fábrica e, por conseguinte, a geração de empregos e o fortalecimento econômico esperados. Além disso, a negligência no preparo adequado do solo poderá acarretar custos elevados de manutenção corretiva no futuro, decorrentes de falhas estruturais que poderiam ser evitadas com a devida atenção na fase inicial de construção.

Portanto, a necessidade de continuidade dos serviços de preparação do solo configura-se como uma etapa crítica para o sucesso da implantação da nova fábrica em Cariré-CE. Investir na execução correta dessa fase garantirá não apenas a viabilidade técnica do projeto, mas também a segurança dos futuros usuários e a sustentabilidade econômica da iniciativa, consolidando-se como um passo fundamental para o desenvolvimento socioeconômico do município.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.2. A contratação de empresa para a execução do projeto de engenharia da 2ª etapa dos serviços de terraplenagem em terreno destinado à instalação de fábrica na sede do município de Cariré-CE fundamenta-se na legislação vigente, especificamente na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

A presente contratação se enquadra na modalidade de concorrência, conforme previsto no artigo 28, inciso II, da referida lei, que dispõe:

"Art. 28. São modalidades de licitação:

(...)

II - concorrência."

(...)

Além disso, fundamenta-se no artigo 6º, inciso XXXVIII, que define a concorrência como modalidade adequada para a contratação de serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia. O dispositivo legal estabelece:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços

comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: (...)"

Dessa forma, considerando que a execução do projeto de terraplenagem na área destinada à implantação de uma unidade fabril trata-se de um serviço de engenharia, a escolha da modalidade de concorrência está plenamente justificada, pois se trata de um serviço que requer expertise técnica e mão de obra qualificada para a sua execução.

A execução destes serviços visa garantir as condições técnicas necessárias para a instalação de um empreendimento industrial, promovendo o desenvolvimento econômico local e a geração de empregos diretos e indiretos. A preparação adequada do terreno, por meio da terraplenagem em sua segunda etapa, assegura estabilidade e segurança para as futuras instalações, além de representar um passo estratégico na política de incentivo à industrialização do município.

Assim, a contratação proposta não só é coerente com os objetivos do planejamento urbano e econômico do município, como também representa um uso racional e eficiente dos recursos públicos, refletindo diretamente nos investimentos realizados pela Administração Pública. Dessa maneira, a contratação da empresa especializada por meio de concorrência pública assegura a transparência, a ampla competitividade e a melhor escolha para a Administração Pública, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Diante do exposto, a contratação em questão encontra-se plenamente fundamentada na Lei nº 14.133/2021, em especial nos artigos 28, inciso II, e 6º, inciso XXXVIII, reforçando a legalidade e a pertinência da escolha da modalidade licitatória adotada.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, sob o código 31.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo



assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, devendo o agendamento ser efetuado previamente junto a Secretaria de INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, de 08:00 às 12:00 horas, onde será informado os horários disponíveis para visita acompanhado de técnico da Secretaria supramencionada.

- 7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. A contratação de empresa para a execução do projeto de terraplenagem e drenagem de ruas nas proximidades do estádio de Cariré-CE exige a aplicação de conhecimentos técnicos especializados e a utilização de mão de obra qualificada, garantindo a segurança e conformidade com as normas vigentes para execução dos serviços.

Diante disso, a aplicação das preferências e demais disposições previstas no artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que estabelecem tratamento diferenciado e favorecido para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), não se mostra adequada para o presente certame. Isso se deve ao fato de que a execução dos serviços demanda experiência técnica comprovada e estrutura operacional compatível com as exigências do projeto, o que pode não ser atendido por empresas de menor porte.

Portanto, visando à garantia da qualidade dos serviços, à observância dos requisitos técnicos específicos e à plena execução dos serviços dentro dos padrões de segurança e normativos exigidos, justifica-se a não aplicação do tratamento diferenciado previsto na legislação supracitada para esta contratação.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 60(sessenta) dias contados do início da vigência

que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO**.

Forma de execução

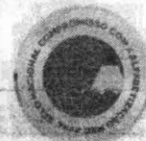
- 12.2. O serviço objeto será **INTEGRAL**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias e prazo de execução dos serviços.
- 13.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, acompanhada dos seguintes documentos:
- 13.3.1. Planilha de Custos e Formação de Preços:
- 13.3.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- 13.3.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 13.3.1.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 13.3.1.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- 13.3.2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:



- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente

a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

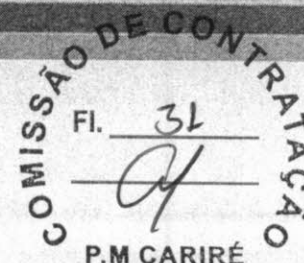
Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
- 14.4.3. Comprovação de aptidão **técnica-operacional** para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 14.4.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 14.4.4.1. Execução dos serviços de **CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE** em quantidade igual ou superior a 2.602,47 m³, por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado.
- 14.4.4.2. Execução dos serviços de **TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO**

ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM em quantidade igual ou superior a 2.602,47 m³, por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado.

- 14.4.4.3. Execução dos serviços de **COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N** em quantidade igual ou superior a 5.611,74 m³, por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado.
- 14.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 14.4.6. Registro ou inscrição do CREA/CAU do(s) Responsável(is) Técnico(s), engenheiro civil ou arquiteto com a devida atribuição referente ao objeto da licitação, constante(s) na Certidão Registro e Regularidade da empresa, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais. No caso de profissionais inscritos em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA/CAU da respectiva Região de origem;
- 14.4.7. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.8. a) Registro do profissional no CREA/CAU correspondente à jurisdição onde a empresa está estabelecida;
- 14.4.9. b) Vínculo empregatício do profissional com a empresa, o que poderá ser demonstrado por meio de: Contrato Social, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) assinada; ou Contrato de Prestação de Serviços, se for profissional autônomo, acompanhado do respectivo recolhimento de INSS e comprovante de pagamento de serviços prestados nos últimos meses.
- 14.4.10. Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme segue:
- 14.4.10.1. Execução dos serviços de **CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE**;
- 14.4.10.2. Execução dos serviços de **TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM**;
- 14.4.10.3. Execução dos serviços de **COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N.**
- 14.4.11. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 14.4.12. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à

comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- 14.4.13. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 14.4.14. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 15.1.1. Início da execução do objeto: 5(cinco) dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;
- 15.1.2. A execução dos serviços da 2ª etapa de terraplenagem em terreno destinado à instalação de unidade fabril na sede do município de Cariré-CE será realizada em conformidade com o Projeto de Engenharia anexo ao Edital e de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal. Deverão ser rigorosamente observados o Memorial Descritivo e as Especificações Técnicas, as Planilhas Orçamentárias com Orçamento detalhado, o Memorial de Cálculo de Quantitativos, o Cronograma Físico-Financeiro, as Composições de Preços, os Cálculos de BDI e dos Encargos Sociais, além de outras informações fornecidas pela Fiscalização.
- 15.1.3. Essa abordagem visa garantir a padronização e a aderência ao escopo definido, assegurando transparência e eficiência na execução da obra. O alinhamento técnico e administrativo entre os envolvidos proporciona clareza nas responsabilidades, conformidade legal e qualidade na entrega dos serviços, prevenindo desvios e assegurando o cumprimento das

obrigações contratuais firmadas.

Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 15.2. A execução da 2ª etapa dos serviços de terraplenagem, necessários à continuidade da implantação de fábrica na sede do Município de Cariré-CE será realizada na mesma área onde foi executada a 1ª etapa da terraplenagem, mantendo-se a finalidade de preparar o terreno para as futuras construções industriais.
- 15.3. O local exato e os horários para a realização dos serviços serão estabelecidos pela Administração, respeitando o planejamento e o cronograma a serem definidos após a assinatura do contrato. Tais definições visam garantir a adequada organização, logística e cumprimento das exigências técnicas previstas no edital e no projeto executivo anexado.

Materiais a serem disponibilizados

- 15.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- **Cumprimento do Projeto e Especificações**

- A empresa contratada deve garantir a execução do projeto conforme as disposições descritas no projeto de engenharia anexo ao edital.
- Todos os serviços, materiais e técnicas utilizadas devem seguir rigorosamente as especificações contidas no projeto e atender aos requisitos estabelecidos pela administração contratante.

- **Verificação da Conformidade**

- A fiscalização da obra será realizada periodicamente para garantir que os serviços executados estejam de acordo com o projeto e os padrões exigidos.
- Caso sejam identificadas não conformidades em relação ao projeto ou aos requisitos da administração, as correções deverão ser efetuadas pela empresa contratada.

- **Correção de Irregularidades**

- Se for constatado que qualquer serviço foi executado em desacordo com o projeto, a empresa contratada será notificada para refazê-lo, garantindo a adequação às normas e especificações exigidas.
- A correção deverá ser realizada sem custos adicionais para a administração (contratante).

- **Garantia de Qualidade**

- A empresa deve garantir a qualidade dos serviços prestados, assegurando que os materiais utilizados sejam adequados e sigam as normas técnicas vigentes.
- Eventuais defeitos ou falhas decorrentes de má execução, uso de materiais inadequados ou descumprimento das especificações deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus para a administração (contratante).

- **Prazos e Responsabilidades**

- A empresa contratada será responsável pelo cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução da obra, bem como pela garantia da durabilidade e segurança da

construção.

- o A garantia dos serviços deverá permanecer vigente pelo período contratual, durante o qual eventuais problemas estruturais ou funcionais deverão ser solucionados pela contratada sem custos adicionais.

- **Disposições Finais**

- o O não cumprimento das exigências estabelecidas no projeto e no contrato poderá resultar na aplicação de penalidades conforme previsto na legislação vigente.
- o A contratada deverá manter uma comunicação transparente com a administração (contratante), garantindo a execução da obra dentro dos padrões exigidos.

Esse conjunto de garantias visa assegurar a qualidade e conformidade dos serviços de terraplenagem da 2ª etapa no terreno destinado à instalação de fábrica na sede do município de Cariré-CE, garantindo que a execução dos serviços atenda integralmente ao projeto de engenharia.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cariré deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	UNIDADE	FONTE	PROGRAMA - DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	06.01	2.014	06.01.15.122.0402.2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.	1500000000 - RECURSOS VINCULADOS DE IMPOSTOS. NÃO DE

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e

quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

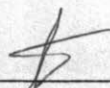
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cariré – CE, 30 de abril de 2025.



Cícero Amanso Ferreira
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, 07.598.600/0001-42



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual elaborado na Organização para o exercício 2025 e está formalizado no DFD nº 31.



Equipe de Planejamento

Jonathan Fernandes de Souza, João Vitor Duarte Cavalcante, Arthur Gabriel Chaves de Sousa



Problema Resumido

O município de Cariré-CE encontra-se em fase de implantação de uma nova fábrica, cujo desenvolvimento é fundamental para o crescimento econômico local e a geração de empregos. Contudo, a área destinada à construção da nova unidade ainda apresenta condições inadequadas de nivelamento e preparação do solo, o que inviabiliza o prosseguimento das obras de edificação. Embora já tenha sido realizada uma etapa inicial de terraplenagem, as demandas específicas da nova construção exigem a execução de uma segunda fase de serviços de engenharia, de modo a assegurar a estabilidade do terreno e a conformidade com os requisitos técnicos para a futura edificação. A ausência dessa intervenção compromete não apenas o cronograma de implantação da fábrica, mas também a segurança e a durabilidade das estruturas a serem erguidas, tornando imprescindível a continuidade dos trabalhos de preparação do solo.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O município de Cariré-CE vivencia um momento estratégico de desenvolvimento com a implantação de uma nova fábrica, cuja instalação promete impulsionar a economia local e gerar inúmeras oportunidades de emprego para a população. No entanto, apesar da relevância desse empreendimento, obstáculos técnicos vêm comprometendo o andamento das obras. A área destinada à construção ainda apresenta condições inadequadas de nivelamento e compactação do solo, o que inviabiliza a continuidade das atividades de edificação e ameaça o cronograma previamente estabelecido.

Embora tenha sido realizada uma etapa inicial de terraplenagem, essa intervenção mostrou-se insuficiente frente às exigências específicas da nova fábrica. O tipo de edificação projetado, com estruturas robustas e demandas operacionais intensas, requer um preparo do solo ainda mais rigoroso para garantir a estabilidade e a resistência necessárias. Sem um nivelamento e compactação adequados, os riscos de recalques diferenciais, fissuras estruturais e outros problemas de engenharia tornam-se elevados, comprometendo a segurança da futura instalação.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a execução de uma segunda fase de serviços de engenharia, voltada à complementação da preparação do terreno. Essa nova etapa deverá atender a critérios técnicos rigorosos, contemplando ações de regularização, compactação, aterro e transporte de materiais para assegurar que o solo suporte adequadamente as cargas previstas na construção. A realização desses serviços é essencial não apenas para a continuidade imediata das obras, mas também para a longevidade e a eficiência das operações da futura unidade fabril.

A ausência dessa intervenção comprometerá gravemente o cronograma do projeto, atrasando a entrada em funcionamento da fábrica e, por conseguinte, a geração de empregos e o fortalecimento econômico esperados. Além disso, a negligência no preparo adequado do solo poderá acarretar custos elevados de manutenção corretiva no futuro, decorrentes de falhas estruturais que poderiam ser evitadas com a devida atenção na fase inicial de construção.

Portanto, a necessidade de continuidade dos serviços de preparação do solo configura-se como uma etapa crítica para o sucesso da implantação da nova fábrica em Cariré-CE. Investir na execução correta dessa fase garantirá não apenas a viabilidade técnica do projeto, mas também a segurança dos futuros usuários e a sustentabilidade econômica da iniciativa, consolidando-se como um passo fundamental para o desenvolvimento socioeconômico do município.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para a execução do projeto de engenharia da 2ª etapa dos serviços de terraplenagem em terreno para instalação de fábrica na sede do Município de Cariré-CE é fundamental para garantir a viabilidade do empreendimento. Abaixo, estão os requisitos que a solução contratada deverá atender, com o intuito de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa

e a realização adequada dos serviços.

1. Todos os projetos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura Municipal e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização.
2. Profissionais indicados pela prefeitura de Cariré realizarão a Fiscalização da execução do objeto, com autoridade para exercer, em nome da prefeitura, toda e qualquer orientação geral, baseada nas normas técnicas oficiais, nas boas práticas de Engenharia e de acordo com o Projeto de engenharia, que está em anexo ao edital da presente concorrência.
3. O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal.
4. Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as Especificações, os desenhos e demais elementos presentes no projeto de engenharia anexo ao edital.
5. Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.
6. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.
7. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.
8. Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.
9. A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.
10. A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.
11. São parte integrante destes serviços, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as Normas do DNIT/DEFICE, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.
12. Todo material a ser empregado nos serviços será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.
13. Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderá solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.
14. Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nos serviços, bem como a facilitar sua inspeção.
15. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.
16. De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados na execução dos serviços.
17. Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas Especificações Técnicas presentes no projeto de engenharia, serão fornecidos pela CONTRATADA.
18. A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.
19. Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar,

adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

20. Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada ou seja desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.
21. Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o Contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.
22. Ficará a cargo da contratada, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, enfim multas e taxas de quaisquer natureza que incidam sobre a obra.
23. A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-CE em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal devendo serem apresentadas à Prefeitura cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-CE e Comprovante de Pagamento da mesma.
24. Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de segurança dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança, luvas, máscaras, etc, quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.
25. Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação "NR-18" da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.
26. Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:
 - a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
 - b) Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente, e
 - c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.
27. A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra. A CONTRATADA deverá manter livre os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local da obra.
28. Os serviços deverão ser concluídos e entregues conforme indicado no cronograma físico-financeiro presente no projeto de engenharia anexo ao edital.
29. Os demais requisitos, descrições e especificações técnicas dos serviços a serem executados estão minuciosamente detalhados em tópicos específicos no projeto de engenharia anexo ao edital, garantindo a devida clareza e precisão das informações necessárias para a correta execução dos trabalhos.

Esses requisitos têm como objetivo garantir a qualidade e a eficiência na execução dos serviços de terraplenagem, respeitando o interesse público e promovendo uma competição justa entre os

licitantes.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO



Soluções disponíveis para a contratação de empresa para execução do projeto de engenharia da 2ª etapa dos serviços de terraplenagem em terreno para instalação de fábrica no município de Cariré-CE:

1. Contratação por Concorrência Eletrônica

Descrição:

Processo licitatório formal realizado de maneira eletrônica, aberto à participação de qualquer empresa que atenda aos requisitos do edital.

- **Pontos Positivos:**

- **Transparência:** A modalidade eletrônica permite maior publicidade e controle social.
- **Ampla Competição:** Atrai maior número de concorrentes, favorecendo melhores preços e propostas técnicas.
- **Redução de custos administrativos:** Processo eletrônico tende a ser mais ágil e menos oneroso para a Administração Pública.
- **Conformidade legal:** Minimiza riscos de questionamentos futuros junto a órgãos de controle.

- **Pontos Negativos:**

- **Demora no Processo:** Prazo para publicação, recursos e julgamento pode ser extenso.
- **Necessidade de Capacitação:** Equipes públicas e empresas precisam dominar plataformas eletrônicas específicas.
- **Possibilidade de impugnações:** Maior número de participantes pode gerar mais contestações e atrasos.

2. Contratação por Dispensa de Licitação (Situações Emergenciais ou Valor Dentro do Limite Legal)

Descrição:

Permite a contratação direta, sem licitação, em hipóteses previstas na legislação (como emergência ou valor inferior ao limite estabelecido pela Lei nº 14.133/21).

- **Pontos Positivos:**

- **Rapidez:** Contratação imediata em situações que exigem celeridade.
- **Menor burocracia:** Dispensa de publicação de editais e tramitação licitatória completa.
- **Atendimento emergencial:** Útil para garantir continuidade de obras essenciais em caso de necessidade urgente.

- **Pontos Negativos:**

- **Risco de Questionamentos:** Exige comprovação documental rigorosa da situação de emergência ou do enquadramento no valor legal, sob pena de nulidade.

- **Redução da Competição:** Diminui a possibilidade de obtenção de melhores propostas de preço e técnica.
- **Percepção Pública:** Pode gerar desconfiança em relação à transparência e impessoalidade.

3. Execução da Obra por Administração Direta (Gestão Pública)

Descrição:

Execução da obra diretamente pela Administração Pública, com utilização de servidores públicos próprios ou mão de obra contratada para tal finalidade, e equipamentos próprios.



- **Pontos Positivos:**

- **Controle Total:** Administração mantém controle direto sobre o andamento e qualidade dos serviços.
- **Flexibilidade:** Possibilidade de ajustes no projeto e cronograma conforme necessidade.
- **Economia Potencial:** Elimina o lucro do contratado privado, podendo reduzir o custo final.

- **Pontos Negativos:**

- **Capacidade Técnica:** Exige disponibilidade de equipe técnica qualificada e equipamentos adequados, o que nem sempre está disponível.
- **Gestão Complexa:** Maior responsabilidade administrativa e técnica, implicando necessidade de supervisão intensa.
- **Risco de Atrasos:** Eventuais dificuldades na aquisição de materiais ou gestão de pessoal podem comprometer o prazo.

Conclusão:

Cada solução apresenta vantagens e desvantagens específicas. A **Concorrência Eletrônica** é recomendada para garantir ampla competitividade e transparência, embora seja mais demorada. A **Dispensa de Licitação** pode ser uma alternativa rápida, mas demanda cuidado especial com a fundamentação legal para evitar riscos jurídicos. Já a **Administração Direta** confere controle total à gestão pública, mas depende da capacidade técnica e estrutural disponível, podendo tornar-se inviável em cenários de limitação de recursos.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Considerando a necessidade de dar prosseguimento à implantação da nova fábrica no município de Cariré-CE, empreendimento essencial para o fortalecimento econômico local e a geração de empregos, a solução adotada para superar as condições inadequadas de nivelamento e preparação do solo foi a **contratação de empresa especializada para a execução da segunda etapa dos serviços de terraplenagem**.



Essa escolha se justifica plenamente, uma vez que a continuidade dos serviços de terraplenagem é imprescindível para garantir a estabilidade do terreno, o atendimento aos requisitos técnicos de engenharia e, sobretudo, a segurança e a durabilidade das futuras edificações. A ausência desta intervenção comprometeria não apenas o cronograma de implantação da fábrica, mas também a qualidade estrutural das obras, afetando diretamente o objetivo de promover o desenvolvimento socioeconômico do município.

A forma de contratação selecionada foi a **Concorrência Eletrônica**, modalidade de licitação escolhida em conformidade com as disposições da **Lei nº 14.133/2021** — nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Tal decisão encontra amparo jurídico, em especial no **artigo 28, inciso II**, que prevê a concorrência como uma das modalidades de licitação:

"Art. 28. São modalidades de licitação:
(...)
II - concorrência.
(...)"

Ademais, a opção pela Concorrência também está fundamentada no **artigo 6º, inciso XXXVIII**, que define essa modalidade como adequada para a contratação de **obras e serviços comuns e especiais de engenharia**:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)
XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
(...)"

Assim, diante da natureza técnica e da complexidade dos serviços de terraplenagem necessários, bem como da relevância da obra para o interesse público, a escolha da modalidade de **Concorrência Eletrônica** assegura ampla competitividade, transparência no processo, seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e respeito aos princípios constitucionais que regem a contratação pública.

Portanto, a contratação mediante Concorrência Eletrônica representa a solução mais adequada, legalmente amparada e tecnicamente necessária para a continuidade da preparação do solo, viabilizando a implantação da nova unidade industrial e contribuindo diretamente para o crescimento sustentável de Cariré-CE.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
------	-----------	---------	--------	-----------	-----------

1	EXECUÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA DA 2ª ETAPA DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EM TERRENO PARA INSTALAÇÃO DE FÁBRICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL	Serviço	1,00	R\$ 388.972,66	R\$ 388.972,66
Valor Total				R\$ 388.972,66	

JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES DA CONTRATAÇÃO:

A justificativa para a quantidade e os valores estabelecidos no processo de contratação de empresa para a execução do projeto de engenharia da 2ª etapa dos serviços de terraplenagem em terreno destinado à instalação de fábrica na sede do município de Cariré-CE está fundamentada no projeto de engenharia correspondente, que se encontra anexo ao edital.

O projeto de engenharia, detalha de forma criteriosa os quantitativos de materiais, serviços e demais insumos necessários para a execução dos serviços, considerando aspectos técnicos, normativos e de viabilidade da implantação do empreendimento. Dessa forma, os valores apresentados foram elaborados com base na tabela SEINFRA 28.1, garantindo a adequação dos custos aos parâmetros de mercado e às especificações exigidas para a execução do projeto.

Cabe ressaltar que a utilização da tabela SEINFRA 28.1 com desoneração como referência para a composição dos custos assegura a compatibilidade dos valores orçados com aqueles praticados no setor da construção civil, promovendo transparência e economicidade no processo. Essa metodologia visa garantir que a futura contratação seja realizada dentro de parâmetros técnicos e financeiros adequados, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

Portanto, os quantitativos e valores apresentados refletem as necessidades identificadas no projeto de engenharia anexo ao edital, sendo embasados em critérios técnicos e parâmetros oficiais de precificação. Essa abordagem visa garantir a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade, eficiência e economicidade, conforme previsto no planejamento municipal.



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação para a execução da segunda fase dos serviços de engenharia relacionados à preparação do solo para a nova fábrica no município de Cariré-CE não será parcelada devido à complexidade e interdependência das atividades a serem realizadas. Os serviços de terraplenagem e adequação do terreno são processos que devem ser executados de forma contínua para garantir a estabilidade do solo, bem como a conformidade com os requisitos técnicos exigidos para a futura edificação. A fragmentação desses serviços em contratos separados poderia comprometer a qualidade do trabalho, uma vez que cada etapa é criticamente interligada e requer coordenação

precisa entre as diversas intervenções.

Além disso, o não parcelamento da contratação assegura um melhor controle de custos e prazos, evitando riscos de atrasos na obra que poderiam advir da realização de contratos em diferentes fases ou da concorrência por prestadores de serviços diversos. Ao consolidar todos os serviços em um único contrato, a Prefeitura Municipal de Cariré pode assegurar que a empresa contratada tenha a responsabilidade total pela execução, mitigando problemas que possam surgir durante o processo e garantindo maior eficiência e eficácia na entrega do projeto.

Por fim, a escolha de não parcelar a contratação favorece o atendimento do interesse público, pois permite que os recursos sejam alocados de forma mais eficiente, contribuindo para a celeridade na implementação da fábrica, fator essencial para o desenvolvimento econômico local e a geração de empregos. Portanto, manter a contratação em um único ato deve resultar em um aproveitamento mais eficaz dos recursos públicos e na entrega mais rápida das obras necessárias, beneficiando toda a comunidade de Cariré.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa por meio de concorrência eletrônica para a execução da 2ª etapa dos serviços de terraplenagem na área destinada à construção de uma fábrica em Cariré-CE apresenta resultados esperados em termos de economicidade e otimização dos recursos disponíveis. Ao optar por este modelo de contratação, a Prefeitura Municipal poderá maximizar o custo-benefício, uma vez que a concorrência eletrônica proporciona maior transparência e competitividade entre as empresas participantes, resultando em propostas mais vantajosas e preços mais baixos.

Além disso, essa abordagem permite um processo de seleção que prioriza empresas com experiência e competência comprovada, garantindo que os serviços sejam executados com qualidade e eficiência. Isso evita retrabalhos futuros, economizando recursos financeiros que poderiam ser gastos em correções ou adaptações decorrentes de falhas na execução do serviço.

O aproveitamento eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros é outra consequência positiva da solução escolhida. Com a execução adequada dos serviços de terraplenagem, a estrutura do solo será estabilizada, assegurando a segurança e durabilidade da futura edificação. Isso minimiza os riscos de interrupção das obras, evitando atrasos que poderiam acarretar custos adicionais e desperdício de tempo.

Ademais, ao garantir que a preparação do terreno esteja em conformidade com os padrões técnicos exigidos, a Prefeitura está investindo de forma responsável, utilizando recursos públicos com parcimônia e eficácia. Esse direcionamento não apenas cumpre a necessidade imediata da obra, mas também contribui para a melhoria da infraestrutura local, estimulando o crescimento econômico e a geração de empregos.

Assim, a solução proposta se revela não apenas necessária, mas essencial para assegurar que os investimentos realizados alcancem os resultados esperados, promovendo a estabilidade econômica do município e otimizando o uso dos recursos disponíveis.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para garantir a implementação eficaz da solução escolhida para a continuidade dos serviços de terraplenagem no município de Cariré-CE, é imprescindível que sejam adotadas algumas providências específicas. Primeiramente, recomenda-se a realização de um diagnóstico detalhado das condições do terreno, incluindo análise geotécnica e avaliação das características do solo para assegurar que a nova fase de terraplenagem atenda às exigências técnicas necessárias à construção da fábrica. Essa avaliação deve informar as especificidades do projeto de engenharia e fundamentar os métodos de execução mais adequados.

Em segundo lugar, é necessário que a Administração Municipal elabore um cronograma físico-financeiro que articule claramente as etapas da execução da obra com os prazos e desembolsos previstos. Esse cronograma deverá ser monitorado de forma contínua durante o andamento dos serviços para assegurar que não haja atrasos que comprometam a implantação da fábrica.

Além disso, considerando a complexidade dos serviços de terraplenagem necessários, é recomendável a contratação de supervisão técnica especializada que assegure o cumprimento das normas técnicas e de segurança na execução dos trabalhos. Essa supervisão garantirá que os serviços sejam realizados conforme as diretrizes do projeto e que eventuais desvios possam ser corrigidos em tempo hábil.

A capacitação de servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato é outra providência relevante, especialmente se a natureza técnica da obra exigir conhecimentos específicos em engenharia civil ou em projetos de terraplenagem. Essa capacitação permitirá uma melhor compreensão dos processos envolvidos e contribuirá para uma fiscalização mais rigorosa e eficiente.

Por fim, sugere-se a elaboração de um planejamento de comunicação com a comunidade local e os futuros colaboradores da fábrica. Esse planejamento deverá oferecer transparência sobre os avanços da obra e permitir um diálogo constante para mitigar eventuais impactos sociais e promover o engajamento da população no processo.

Essas providências visam não apenas garantir a efetividade da solução escolhida, mas também otimizar os recursos públicos, assegurar a segurança das estruturas a serem construídas e contribuir para o desenvolvimento econômico do município.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a execução da segunda etapa dos serviços de terraplenagem no município de Cariré aponta que não há demanda por contratações complementares que necessitem ser realizadas antes da contratação da empresa responsável pela mencionada fase de preparação do solo.

Primeiramente, a nova fase de terraplenagem é uma etapa crítica e específica que deve ser executada de forma sequencial e técnica, sem a necessidade de intervenções prévias que possam interferir na execução dos serviços planejados. A adequação do terreno, conforme exigido pelos requisitos técnicos para a instalação da fábrica, é um fator isolado que não depende de outros serviços ou adaptações que precedam esta atividade.

Adicionalmente, considerando as especificidades da obra em questão, não se identificam outras contratações necessárias antes da implementação das obras de terraplenagem. Serviços de manutenção ou adequações prediais, por exemplo, não se aplicam neste contexto, dado que o foco imediato está exclusivamente na adequação do solo. Assim, todas as condições necessárias para o início do projeto de engenharia referente à segunda etapa de terraplenagem podem ser cumpridas sem a realização de quaisquer contratações relacionadas que antecedam o serviço principal.

Portanto, reafirmamos que a única contratação imprescindível neste momento reside na efetivação da concorrência eletrônica para a execução do projeto de engenharia da 2ª etapa dos serviços de terraplenagem, sem entraves ou necessidades de iniciativas complementares. Esta posição assegura que o cronograma de implantação da nova fábrica possa ser mantido, garantindo a continuidade do desenvolvimento econômico e geração de empregos desejados no município.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa para a execução dos serviços de engenharia da 2ª etapa de terraplenagem em Cariré-CE pode gerar diversos impactos ambientais que devem ser identificados e mitigados adequadamente. Entre os principais impactos, destacam-se a compactação do solo, erosão, alteração na drenagem natural, emissão de poeira e ruídos, além do possível desmatamento se houver vegetação nativa no local. A intervenção inadequada também pode resultar na contaminação do solo e da água.

Para mitigar esses impactos, as seguintes medidas podem ser adotadas:

1. Preservação da vegetação nativa: Sempre que possível, deve-se evitar o desmatamento e a remoção de espécies vegetais nativas. Isso ajuda a manter a biodiversidade e minimizar a erosão.
2. Controle de erosão e sedimentação: Implementar técnicas de contenção, como barreiras de contenção e taludes plantados, irá prevenir a erosão do solo durante e após a fase de terraplenagem.
3. Manejo da água: Realizar um planejamento adequado de drenagem para evitar o alagamento e garantir que a água das chuvas seja direcionada de forma adequada, evitando a contaminação do lençol freático.

4. Minimização de emissões de poeira: Durante a execução dos serviços, deve-se utilizar aspersores de água para reduzir a poeira gerada pela movimentação de solo e pelo trânsito de máquinas no canteiro de obras.

5. Controle de ruídos: As máquinas utilizadas devem ser de baixo ruído quando possível, e se necessário, o horário de operação pode ser restrito para evitar desconforto para as comunidades vizinhas.

No que se refere à eficiência energética, é recomendável optar por equipamentos e máquinas que usem tecnologias mais limpas e que consumam menos energia durante suas operações. Além disso, pode-se planejar a logística do transporte de materiais para que sejam realizados em rotas otimizadas, reduzindo o tempo e a distância percorridos, o que também contribui para a diminuição das emissões de gases poluentes.

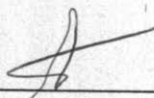
Por fim, em relação à logística reversa, é fundamental implementar um plano para o manejo adequado de resíduos gerados durante a obra. Todos os materiais recicláveis ou reaproveitáveis devem ser classificados e coletados para encaminhamento a centros de reciclagem. Isso não apenas reduz o volume de resíduos destinados a aterros, mas também incentiva práticas sustentáveis e conscientização ambiental entre os trabalhadores e a comunidade local. Dessa forma, a contratação da empresa de engenharia pode estar alinhada às melhores práticas ambientais, promovendo um desenvolvimento sustentável para o município de Cariré.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Cariré – CE, 30 de abril de 2025.



Cícero Amanso Ferreira
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, Inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, 07.598.600/0001-42



Equipe de Planejamento

Jonathan Fernandes de Souza, João Vitor Duarte Cavalcante, Arthur Gabriel Chaves de Sousa



Objeto Detalhado

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA DA 2ª ETAPA DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EM TERRENO PARA INSTALAÇÃO DE FÁBRICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5

Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Médio - Inconsistências ou Ausência de Detalhes no Projeto de Engenharia

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Baixa
Dano		
A realização dos serviços pode ser prejudicada por erros, informações incompletas ou ausência de detalhamento técnico nos projetos anexos, resultando em aditivos contratuais, atrasos ou falhas na execução da terraplenagem.		

Ações Preventivas

Realização de análise técnica detalhada dos projetos antes da publicação do edital.
Solicitar manifestação formal da equipe de engenharia quanto à suficiência e clareza das informações do projeto.

Ações de Contingência

Prever cláusula contratual para resolução ágil de dúvidas técnicas durante a execução.
Estabelecer canal direto entre equipe de fiscalização e projetistas para ajustes emergenciais no projeto.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 54
P.M. CARIRÉ

Risco Médio - Desclassificação por Falta de Documentação ou Inabilitação Técnica

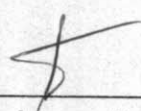
Etapa		Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor		Médio	Baixa
Dano O processo licitatório pode resultar sem proposta considerada apta caso as empresas concorrentes não apresentem toda documentação exigida ou não comprovem capacidade técnica para terraplenagem de grande porte, causando frustração do certame e atrasos na c			
Ações Preventivas Revisar rigorosamente o edital para garantir exigências claras, objetivas e compatíveis com o mercado. Promover esclarecimentos prévios e sessão de tirar dúvidas antes da abertura das propostas.			
Ações de Contingência Prever nova licitação de forma célere em caso de fracasso na seleção. Facilitar a participação de novas empresas com divulgação ampla do certame.			

Risco Alto - Ocorrência de Condições Climáticas Adversas

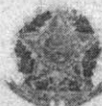
Etapa		Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual		Alto	Média
Dano Chuvas intensas ou condições ambientais desfavoráveis podem comprometer a execução dos serviços no cronograma estabelecido, impactando o prazo e o custo do contrato.			
Ações Preventivas Planejamento detalhado dos serviços considerando períodos de menor incidência de chuvas. Previsão contratual para repactuação de prazos em caso de eventos naturais imprevisíveis.			
Ações de Contingência Monitoramento meteorológico contínuo para ajuste das equipes e equipamentos. Implementação de medidas emergenciais para proteção de áreas já terraplenadas.			

ETP nº 01.09.04-SMI/2025 - Contratação por Concorrência Eletrônica

Cariré – CE, 30 de abril de 2025.


Cícero Amanso Ferreira

Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 5.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251625604

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

WALTER BEZERRA DE MENEZES

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0605293074

Registro: 10216CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

PRAÇA ELÍSIO AGUIAR

Complemento:

Cidade: CARIRÉ

P.M. CARIRÉ

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.598.600/0001-42

Nº: S/N

CEP: 62184000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 388.972,66

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA ELÍSIO AGUIAR

Complemento:

Cidade: CARIRÉ

Data de Início: 14/04/2025

Previsão de término: 31/12/2025

Bairro: CENTRO

UF: CE

Nº: S/N

CEP: 62184000

Cuordenadas Geográficas: -3.949141, -40.474878

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

CPF/CNPJ: 07.598.600/0001-42

4. Atividade Técnica

18 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS

Quantidade

Unidade

1,00

un

14 - Elaboração

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS

Quantidade

Unidade

1,00

un

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, PROJETO DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DA 2ª ETAPA DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EM TERRENO PARA INSTALAÇÃO DE FABRICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENCE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

data

CICERO
AMANSO
FERREIRA:301
73019315



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha

WALTER BEZERRA DE MENEZES

RNP: 0605293074

Data: 16/04/2025 16:44:13

WALTER BEZERRA DE MENEZES - CPF: 139.620.433-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ - CPF: 07.598.600/0001-42

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 271,47

Registrada em: 15/04/2025

Valor pago: R\$ 271,47

Nosso Número: 8217889579

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitao.com.br/publico/>, com a chave: zz64c
Impresso em: 16/04/2025 às 16:44:13 por: jp.45.165.28.137

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
OBRA:	2ª ETAPA SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM EM TERRENO QUE SERÁ INSTALADA UMA FABRICA		DATA : 14/04/2025		BDI : 20,95%	
LOCAL:	SEDE		FONTE	VERSÃO	HORA	MPS
			SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,46%
			Demopropria	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 9.281,89
1.1	C4919	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	SEINFRA	M2	31.664,52	R\$ 0,22	R\$ 6.966,19
1.2	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	SEINFRA	M2	6,00	R\$ 385,95	R\$ 2.315,70
2	MOVIMENTO DE TERRA						R\$ 297.357,97
2.1	C0928	CORTE E ATERRO COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	SEINFRA	M3	6.018,55	R\$ 8,88	R\$ 53.444,72
2.2	C0710	CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3	5.204,94	R\$ 4,32	R\$ 22.485,34
2.3	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	SEINFRA	M3	5.204,94	R\$ 32,17	R\$ 167.442,92
2.4	C3145	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N	SEINFRA	M3	11.223,49	R\$ 4,81	R\$ 53.984,99
						VALOR BDI TOTAL:	R\$ 82.332,80
						VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 306.639,86
						VALOR TOTAL:	R\$ 388.972,66


Walter Bezerra de Menezes
 Engº Civil: RNP 0605293074
 CPF: 139620433-49



RESUMO DO ORÇAMENTO					
OBRA:	2ª ETAPA SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM EM TERRENO QUE SERÁ INSTALADA UMA FÁBRICA		DATA : 14/04/2025		BDI : 26,85%
LOCAL:	SEDE		FORTE SEINFRA Composições Próprias	VERSÃO 020.1 COM DESONERAÇÃO PRÓPRIA	HORA 84,44% 0,00% 0,00%
					MEB 47,48% 0,00% 0,00%

Walter Bezerra de Menezes
Engº Civil: RNP 0605293074
CPF: 139620433-49



MEMÓRIAS DE CÁLCULO					
OBRA:	2ª ETAPA SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM EM TERRENO QUE SERÁ INSTALADA UMA FABRICA			DATA : 14/04/2025	BDI : 26,85%
LOCAL :	SEDE			FONTE	VERSÃO
				SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
				Concepções Próprias	PRÓPRIA
				HORA	MEB
				64,44%	47,48%
				0,00%	0,00%

1.1. C4919 LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS (M2)

			QTD
ÁREA CONFORME PROJETO PLANIALTIMÉTRICO	31664,52	31.664,52000000	31.664,52
			31.664,52

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 31.664,52

1.2. C4541 PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER (M2)

		L	C	QTD
PLACA PADRÃO	L*C	2,00000000	3,00000000	6,00
				6,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 6,00



2.1. C0928 CORTE E ATERRO COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO (M3)

		VOL	QTD
CONFORME PROJETO PLANIALTIMÉTRICO	VOL	6.018,55000000	6.018,55
			6.018,55

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 6.018,55

2.2. C0710 CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

			QTD
DIFERENÇA ENTRE VOLUME DE CORTE E VOLUME TOTAL DE ATERRO	11223,4908-6018,5502	5.204,94000000	5.204,94
			5.204,94

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 5.204,94

2.3. C2533 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM (M3)

			QTD
DIFERENÇA ENTRE VOLUME DE CORTE E VOLUME TOTAL DE ATERRO	11223,4908-6018,5502	5.204,94000000	5.204,94
			5.204,94

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 5.204,94

2.4. C3145 COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N (M3)

			QTD
VOLUME TOTAL DE ATERRO (CONFORME PROJETO PLANIALTIMÉTRICO)	11223,4908	11.223,49000000	11.223,49
			11.223,49

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 11.223,49

Walter Bezerra de Menezes
Engº Civil: RNP 0605293074
CPF: 139620433-19

5

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	2ª ETAPA SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM EM TERRENO QUE SERÁ INSTALADA UMA FABRICA	DATA: 14/04/2025	BDI: 26,85%
LOCAL:	SEDE	FONTE	VERSÃO
		SEINFRA	028.1 COM OESONERAÇÃO
		Composições Preliminares	PROPRIA
			84,44%
			47,90%
			0,00%
			0,00%

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,01960000	R\$ 18,4600
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 0,3618
VALOR:					R\$ 4,32

2.3. C2533 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM (M3)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,18520000	R\$ 173,7102
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 32,1711
VALOR:					R\$ 32,17

2.4. C3145 COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N (M3)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 70,4941
10698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	SEINFRA	H	0,00888889	R\$ 213,8811
10610	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	SEINFRA	H	0,00271111	R\$ 81,7441
10723	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	SEINFRA	H	0,00173333	R\$ 228,4466
10625	GRADE DE DISCOS (CHI)	SEINFRA	H	0,00075556	R\$ 4,8946
10739	GRADE DE DISCOS (CHP)	SEINFRA	H	0,00368889	R\$ 8,8942
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 121,9582
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	H	0,00444444	R\$ 307,8011
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	SEINFRA	H	0,00075556	R\$ 37,2018
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	H	0,00368889	R\$ 124,7249
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 4,4041
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,02222222	R\$ 18,4600
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 0,4102
VALOR:					R\$ 4,81

Walter Bezerra de Menezes
Engº Civil: RNP 0805293074
CPF: 139620433-49

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FI. 60
P.M CARIRÉ

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	2ª ETAPA SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM EM TERRENO QUE SERÁ INSTALADA UMA FÁBRICA	DATA : 14/04/2025	BDI : 26,85%
LOCAL:	SEDE	FORTE	VERSÃO
		SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO
		Composição Propria	PROPRIA
			HORA
			MES
			84,46%
			47,46%
			0,00%
			0,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 9.281,89	100,00 %	100,00 %
			R\$ 9.281,89	R\$ 9.281,89
2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 297.357,97	100,00 %	100,00 %
			R\$ 297.357,97	R\$ 297.357,97
3	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 82.332,80	100,00 %	100,00 %
			R\$ 82.332,80	R\$ 82.332,80
		R\$ 388.972,66	R\$ 388.972,66	R\$ 388.972,66
			R\$ 388.972,66	R\$ 388.972,66


Walter Bezerra de Menezes
Engº Civil: RNP 0605293074
CPF: 139620433-49



COMPOSIÇÃO DO BDI					
OBRA:	2ª ETAPA SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM EM TERRENO QUE SERÁ INSTALADA UMA FÁBRICA		DATA : 14/04/2025		BDI : 26,85%
LOCAL:	SEDE		FONTE	VERSÃO	TOMADA
			SERINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,48% 87,48%
			Consignatário	PRÓPRIA	0,00% 0,00%

COD	DESCRIÇÃO	%
A Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,80%
DF	Despesas financeiras	1,02%
R	Riscos	0,50%
	TOTAL	5,32%
Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,32%
L	Lucro	6,64%
	TOTAL	6,96%
I Impostos		
	COFINS	3,00%
	ISS	3,00%
	PIS	0,65%
	CPRB (4,5% APENAS QUANDO TIVER DESONERAÇÃO INSS)	4,50%
	TOTAL	11,15%

BDI = 26,85%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

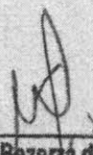

 Walter Bezerra de Menezes
 Engº Civil: RNP 0605293074
 CPF: 139620433-49



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	2ª ETAPA SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM EM TERRENO QUE SERÁ INSTALADA UMA FÁBRICA	DATA : 14/04/2025		BDI : 26,85%	
LOCAL:	SEDE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		Contribuição Propria	PROPRIA	0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,36%	19,04%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,09%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
	TOTAL	8,58%	3,55%

A + B + C + D = 84,44% 47,48%

Walter Bozerra de Meneses
Engº Civil: RNP 0605293074
CPF: 139620433-49



MEMORIAL DESCRITIVO					
OBRA:	2ª ETAPA SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM EM TERRENO QUE SERÁ INSTALADA UMA FÁBRICA		DATA : 14/04/2025		BDI : 26,85%
LÓCAL:	SEDE		PONTE	VERBAO	HORA MES
			SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	34,34% 47,48%
			Compreensão Própria	PRÓPRIA	0,00% 0,00%

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. C4919 LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS (M2)

Este serviço consiste na limpeza e preparação inicial do terreno para a construção ou serviços afins. Inclui a remoção de vegetação, raízes e outros resíduos orgânicos, utilizando um trator de esteiras, retroescavadeira ou equipamento compatível que favoreça a realização deste serviço. Após a conclusão, o terreno estará pronto para receber os serviços subsequentes.

1.2. C4541 PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER (M2)

Instalação de placa padrão de obra em formato de banner, conforme especificações da SEINFRA (Secretaria de Infraestrutura). Esta placa serve para identificar a obra, apresentando informações como responsáveis técnicos e dados do projeto, atendendo às normativas vigentes.

2. MOVIMENTO DE TERRA

2.1. C0928 CORTE E ATERRO COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO (M3)

Execução de cortes e aterros no terreno, utilizando o solo existente para compensar áreas de escavação e elevação. Não é aplicado controle rigoroso da compactação, adequando-se a finalidades específicas do projeto

2.2. C0710 CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

Carregamento de terra proveniente das escavações em caminhões basculantes, utilizando máquinas como retroescavadeiras, escavadeira hidráulica ou carregadeira de pneus. Este processo é essencial para o transporte eficiente dos materiais ao destino adequado

2.3. C2533 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM (M3)

2.4. C3145 COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N (M3)

Compactação de aterros com índice de 95% do Proctor Normal (P.N.), garantindo a estabilidade do solo para suportar as cargas previstas no projeto. Este processo utiliza rolos compactadores ou equipamentos equivalentes para atingir o grau necessário de compactação.



PERFIL LONGITUDINAL DO TERRENO

ROTEIRO PERIMETRICO				
Ordem	Descrição	Distância (m)	Área (m²)	Observações
01	1	100,00	100,00	
02	2	100,00	100,00	
03	3	100,00	100,00	
04	4	100,00	100,00	
05	5	100,00	100,00	
06	6	100,00	100,00	
07	7	100,00	100,00	
08	8	100,00	100,00	
09	9	100,00	100,00	
10	10	100,00	100,00	
11	11	100,00	100,00	
12	12	100,00	100,00	
13	13	100,00	100,00	
14	14	100,00	100,00	
15	15	100,00	100,00	
16	16	100,00	100,00	
17	17	100,00	100,00	
18	18	100,00	100,00	
19	19	100,00	100,00	
20	20	100,00	100,00	
21	21	100,00	100,00	
22	22	100,00	100,00	
23	23	100,00	100,00	
24	24	100,00	100,00	
25	25	100,00	100,00	
26	26	100,00	100,00	
27	27	100,00	100,00	
28	28	100,00	100,00	
29	29	100,00	100,00	
30	30	100,00	100,00	
31	31	100,00	100,00	
32	32	100,00	100,00	
33	33	100,00	100,00	
34	34	100,00	100,00	
35	35	100,00	100,00	
36	36	100,00	100,00	
37	37	100,00	100,00	
38	38	100,00	100,00	
39	39	100,00	100,00	
40	40	100,00	100,00	
41	41	100,00	100,00	
42	42	100,00	100,00	
43	43	100,00	100,00	
44	44	100,00	100,00	
45	45	100,00	100,00	
46	46	100,00	100,00	
47	47	100,00	100,00	
48	48	100,00	100,00	
49	49	100,00	100,00	
50	50	100,00	100,00	
51	51	100,00	100,00	
52	52	100,00	100,00	
53	53	100,00	100,00	
54	54	100,00	100,00	
55	55	100,00	100,00	
56	56	100,00	100,00	
57	57	100,00	100,00	
58	58	100,00	100,00	
59	59	100,00	100,00	
60	60	100,00	100,00	
61	61	100,00	100,00	
62	62	100,00	100,00	
63	63	100,00	100,00	
64	64	100,00	100,00	
65	65	100,00	100,00	
66	66	100,00	100,00	
67	67	100,00	100,00	
68	68	100,00	100,00	
69	69	100,00	100,00	
70	70	100,00	100,00	
71	71	100,00	100,00	
72	72	100,00	100,00	
73	73	100,00	100,00	
74	74	100,00	100,00	
75	75	100,00	100,00	
76	76	100,00	100,00	
77	77	100,00	100,00	
78	78	100,00	100,00	
79	79	100,00	100,00	
80	80	100,00	100,00	
81	81	100,00	100,00	
82	82	100,00	100,00	
83	83	100,00	100,00	
84	84	100,00	100,00	
85	85	100,00	100,00	
86	86	100,00	100,00	
87	87	100,00	100,00	
88	88	100,00	100,00	
89	89	100,00	100,00	
90	90	100,00	100,00	
91	91	100,00	100,00	
92	92	100,00	100,00	
93	93	100,00	100,00	
94	94	100,00	100,00	
95	95	100,00	100,00	
96	96	100,00	100,00	
97	97	100,00	100,00	
98	98	100,00	100,00	
99	99	100,00	100,00	
100	100	100,00	100,00	

Resultados - Volume de Trabalho				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	100,00	100,00	100,00
2	2	100,00	100,00	100,00
3	3	100,00	100,00	100,00
4	4	100,00	100,00	100,00
5	5	100,00	100,00	100,00
6	6	100,00	100,00	100,00
7	7	100,00	100,00	100,00
8	8	100,00	100,00	100,00
9	9	100,00	100,00	100,00
10	10	100,00	100,00	100,00
11	11	100,00	100,00	100,00
12	12	100,00	100,00	100,00
13	13	100,00	100,00	100,00
14	14	100,00	100,00	100,00
15	15	100,00	100,00	100,00
16	16	100,00	100,00	100,00
17	17	100,00	100,00	100,00
18	18	100,00	100,00	100,00
19	19	100,00	100,00	100,00
20	20	100,00	100,00	100,00
21	21	100,00	100,00	100,00
22	22	100,00	100,00	100,00
23	23	100,00	100,00	100,00
24	24	100,00	100,00	100,00
25	25	100,00	100,00	100,00
26	26	100,00	100,00	100,00
27	27	100,00	100,00	100,00
28	28	100,00	100,00	100,00
29	29	100,00	100,00	100,00
30	30	100,00	100,00	100,00
31	31	100,00	100,00	100,00
32	32	100,00	100,00	100,00
33	33	100,00	100,00	100,00
34	34	100,00	100,00	100,00
35	35	100,00	100,00	100,00
36	36	100,00	100,00	100,00
37	37	100,00	100,00	100,00
38	38	100,00	100,00	100,00
39	39	100,00	100,00	100,00
40	40	100,00	100,00	100,00
41	41	100,00	100,00	100,00
42	42	100,00	100,00	100,00
43	43	100,00	100,00	100,00
44	44	100,00	100,00	100,00
45	45	100,00	100,00	100,00
46	46	100,00	100,00	100,00
47	47	100,00	100,00	100,00
48	48	100,00	100,00	100,00
49	49	100,00	100,00	100,00
50	50	100,00	100,00	100,00
51	51	100,00	100,00	100,00
52	52	100,00	100,00	100,00
53	53	100,00	100,00	100,00
54	54	100,00	100,00	100,00
55	55	100,00	100,00	100,00
56	56	100,00	100,00	100,00
57	57	100,00	100,00	100,00
58	58	100,00	100,00	100,00
59	59	100,00	100,00	100,00
60	60	100,00	100,00	100,00
61	61	100,00	100,00	100,00
62	62	100,00	100,00	100,00
63	63	100,00	100,00	100,00
64	64	100,00	100,00	100,00
65	65	100,00	100,00	100,00
66	66	100,00	100,00	100,00
67	67	100,00	100,00	100,00
68	68	100,00	100,00	100,00
69	69	100,00	100,00	100,00
70	70	100,00	100,00	100,00
71	71	100,00	100,00	100,00
72	72	100,00	100,00	100,00
73	73	100,00	100,00	100,00
74	74	100,00	100,00	100,00
75	75	100,00	100,00	100,00
76	76	100,00	100,00	100,00
77	77	100,00	100,00	100,00
78	78	100,00	100,00	100,00
79	79	100,00	100,00	100,00
80	80	100,00	100,00	100,00
81	81	100,00	100,00	100,00
82	82	100,00	100,00	100,00
83	83	100,00	100,00	100,00
84	84	100,00	100,00	100,00
85	85	100,00	100,00	100,00
86	86	100,00	100,00	100,00
87	87	100,00	100,00	100,00
88	88	100,00	100,00	100,00
89	89	100,00	100,00	100,00
90	90	100,00	100,00	100,00
91	91	100,00	100,00	100,00
92	92	100,00	100,00	100,00
93	93	100,00	100,00	100,00
94	94	100,00	100,00	100,00
95	95	100,00	100,00	100,00
96	96	100,00	100,00	100,00
97	97	100,00	100,00	100,00
98	98	100,00	100,00	100,00
99	99	100,00	100,00	100,00
100	100	100,00	100,00	100,00

Área: 31.064,53 m²
Perímetro: 722,51 m

PLATORES DO PROJETO

ESTACAS E0 - E1 - E2 = COTA 143,00

ESTACAS E2 ATÉ E0 = M.S.S. 92,00

ESTACAS E9 ATÉ E10 = 10,4 m SOLO NATURAL

65
P.M. CARIRÉ

Walter Bezerra de Menezes
Engº Civil: RNP 0605293074
CPF: 139620433-49